



IMPL
Fls. 255
Rub. 8

PODER EXECUTIVO
D.O. 24/6/74

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 531, DE 19 DE JUNHO DE 1974 .

Concede uma subvenção anual de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à Associação Brasileira de Enfermagem, para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido à Associação Brasileira de Enfermagem, secção de Mato Grosso uma subvenção anual de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da verba própria do orçamento, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei, entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 19 de junho de 1974, 153º da Independência e 86º da República.

Primeiro
Salvador Amador

Registrada ar fl.
02 v., do livro com
petente.

bba - 16/10/85.

Alencastro